

Livro	Folhas

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 12 DE JUNHO DE 2015

ATA N.º 14/2015

LOCAL DA REUNIÃO: Sala das Reuniões do edifício de Serviços Municipais à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira - Cidade do Porto Santo. _____

PRESENCAS: O presidente FILIPE EMANUEL MENEZES DE OLIVEIRA, que presidiu e os vereadores, EMANUEL JOSÉ DIAS DE MELIM, NUNO FILIPE MELIM BATISTA e JOSÉ CARLOS DE MELIM. Não compareceu à reunião o vereador PAULO ALEXANDRE VASCONCELOS SILVA, por motivo justificado. _____

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificando-se haver quórum para o funcionamento do órgão executivo, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião pelas dez horas e quinze minutos. A reunião foi secretariada por Paula Cristina Pestana Vicente, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação. _____

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata da reunião anterior, que tendo sido previamente distribuída aos membros do executivo municipal, foi dispensada a sua leitura. ____

DIÁRIO DE TESOUREARIA: Tomou conhecimento, o órgão executivo, do balancete de tesouraria, relativo ao dia 11/06/2015, que acusava os seguintes saldos: _____

De dotações orçamentais: 2.657.756,54 € (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos); ____

De dotações não orçamentais: 364.031,85 € (trezentos e sessenta e quatro mil, trinta e um euros e oitenta e cinco cêntimos). _____

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: Interveio o senhor presidente, Filipe Menezes de Oliveira para informar que por motivos de agenda a reunião teve de

ser adiada. _____

Comunicou ainda que numa manifestação de reconhecimento pela dedicação e empenho ao serviço da Autarquia e da comunidade, a mesma irá, no dia 24 de junho, dia do Concelho, agraciar 12 funcionários Municipais que completaram trinta e cinco anos de serviço. _____

Em relação à visita do Primeiro-Ministro, Passos Coelho ao Porto Santo, o Senhor Presidente comunicou que foram feitas tentativas de contacto com o Protocolo do Exmo. Senhor Primeiro- Ministro e com outras entidades, nomeadamente com o Governo Regional, no sentido de fazer com que, à semelhança do que acontece com outras entidades, fosse possível a sua visita aos Passos do Concelho, à Assembleia e à Câmara Municipal. Ainda assim o executivo conseguiu transmitir a realidade do Porto Santo, de sobrevivência e da orgânica do Município, tendo no entanto se representado como cidadãos normais, visto não ter sido feito qualquer convite por parte do protocolo. _____

O Vereador Nuno Batista interveio para mostrar o seu descontentamento pela maneira como foi organizado o protocolo, lamentou que o executivo se tenha feito representar como cidadãos normais, e achou que foi uma falta de consideração pela população do Porto Santo, sendo o executivo de uma Câmara Municipal o digno representante máximo do Porto Santo, os únicos que são eleitos diretamente pelo povo do Porto Santo. _____

Quanto ao que veio a público sobre a Sociedade de Desenvolvimento, o senhor Presidente informou que irá ser respondido do ponto de vista técnico, qual a razão por que não foi efetuado o pagamento e que o assunto será discutido com o novo Governo Regional, rever o contrato e chegar a um entendimento, salientou que é de grande importância salvaguardar o executivo, todos os que estão dentro

Livro	Folhas

do processo e os interesses da população em geral do Porto Santo. _____

Em relação a este mesmo assunto o Vereador Nuno Batista lamentou a total falta de apoio com os comerciantes, numa situação como a que vivemos no Porto Santo, com as rendas gastronómicas que atualmente pagam à Sociedade de Desenvolvimento, salientando que os comerciantes não conseguirão suportar os encargos. _____

O Presidente, Filipe Menezes de Oliveira, propôs um **voto de louvor** à D. Joana Justa do Rosário Coelho, congratulando-a por, no passado dia 10 de Junho, ter recebido a Ordem de Mérito da instrução, atribuída por Sua Exa. o Senhor Presidente da República, pelos motivos que são sobeja e notoriamente conhecidos por todos os porto-santenses e madeirenses, e pelo trabalho desempenhado ao longo da sua carreira e elevado mérito, enquanto professora. Aliás, a Professora Joana, tem igualmente um notável trabalho também enquanto Autarca e Deputada. _____

Submetida à votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Filipe Menezes de Oliveira, e dos Vereadores Carlos Melim, Emanuel Melim e Nuno Batista. _____

PASSOU-SE, DE SEGUIDA, À APRECIÇÃO DA ORDEM DE TRABALHOS: _____

DESTAQUES: Face ao parecer técnico, que recaiu no respetivo processo, deliberou, o órgão executivo, indeferir a pretensão de **Ana Filipa Telo Neves e Eduína Marilena Telo Neves Rodrigues** (Proc. 5392/2014-6.15.0208) para isenção de licença da operação de loteamento, respeitante ao destaque de uma parcela de terreno, com a área de 540,00m², a destacar do prédio urbano (matriz n.º 5922), com a área total de 1.792,00m², descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 5748/20050205 e localizado na Lapeira,

freguesia e concelho do Porto Santo. _____

Esta deliberação foi tomada, por maioria, com os votos favoráveis do presidente Filipe Menezes de Oliveira e dos vereadores Emanuel Melim e Carlos Melim, e com a abstenção do vereador, Nuno Batista. _____

CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DO NÚMERO DE COMPARTES:

Foi deliberado, emitir, nos termos do disposto no artigo 54.º, n.º 1 da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 165/99, de 14 de setembro, 64/2003, de 23 de agosto, 10/2008, de 20 de fevereiro e 79/2013, de 26 de dezembro, parecer favorável à pretensão da sociedade **Abreu & Associados - Sociedade de Advogados, RL** (Proc. 2957/2015-6.16.0082), para a constituição de compropriedade no prédio rústico, inscrito na respetiva matriz cadastral, sob o n.º 28 da secção “AQ” e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 703/19860918, localizado na Ponta, Freguesia e Concelho do Porto Santo. _____

Esta deliberação foi tomada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente Filipe Menezes de Oliveira e dos Vereadores Emanuel Melim e Carlos Melim, e com a abstenção do Vereador Nuno Batista. _____

REQUERIMENTOS DIVERSOS: _____

1) Foram submetidos os pedidos, para o alargamento do horário de funcionamento dos seguintes estabelecimentos: _____

a) “**Cabana do Camarão**”, explorado por Rodrigues Bar - Restaurante Sociedade Unipessoal Lda., (Proc.2919/2015 2-1.1.14.3), até às 05h00, para as noites de 13 de junho, 11, 18 e 25 de julho, 8, 22 e 29 de agosto de 2015; _____

Este pedido foi aprovado por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Dr.º Filipe Menezes de Oliveira e dos Vereadores Carlos Melim e Nuno Batista, e com a

Livro	Folhas

abstenção do Vereador Emanuel Melim. _____

b) Bar “**Helio’s Bar**”, explorado por Hélio Roberto Lino Rodrigues (Proc. 2817/2015 2-1.1.11.3), até às 04h00 da noite de 13 para 14 de Junho de 2015, para a realização da Festa de Santo António, e licença de ruído. _____

Este pedido foi aprovado com os votos favoráveis do Presidente, Dr.º Filipe Menezes de Oliveira e dos Vereadores, Emanuel Melim e Nuno Batista. O Vereador Carlos Melim declarou-se impedido por ser familiar do requerente. _____

2) OUTROS REQUERIMENTOS: _____

Foram presentes os requerimentos a seguir indicados, tendo o órgão executivo, deliberado, nos termos que se seguem: _____

a) Deferir sob condição suspensiva de, no prazo de 10 dias, apresentar os documentos necessários que comprovam o pedido da isenção de pagamento de taxa, o pedido de “**Paróquias do Porto Santo**”, para colocação de uma barraca de comes e bebes, nas Festas de S. João, festa de S. Pedro, festas do Espírito santo, festas da Piedade e da capela da Graça (proc. N.º2435/2015 2-1.1.13.4); _
Aprovado, por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, o Dr.º Filipe Menezes e dos Vereadores Emanuel Melim, Carlos Melim e Nuno Batista. _____

b) Deferir o pedido de **Ernesto dos Reis Melim** (proc. n.º 2668/2015 2- 1.1.13.4), para colocação de uma barraca, para venda de produtos hortícolas no terreno adjacente à Capitania do Porto do Porto Santo, nos meses de Julho a Setembro de 2015; _____

Aprovado por unanimidade com os votos favoráveis do Presidente Filipe Menezes e dos Vereadores Carlos Melim, Emanuel Melim e Nuno Batista. _____

c) Deferir o pedido de **João Nélio Gouveia Correia** (proc. n.º 2929/2015 2-1.1.13.4), para colocação de um tabuleiro para venda de bijuteria, na festa

Religiosa de S. Pedro, nos dias 27 e 28 de junho de 2015; _____

Aprovado, por unanimidade com os votos favoráveis do Presidente, o Dr.º Filipe Menezes e dos Vereadores Carlos Melim, Emanuel Melim e Nuno Batista. _____

d) Deliberaram pela intenção de indeferir o pedido de **Nuno Miguel Sousa Melim** (Proc. n.2686/2015 2- 1.1.13.4), para colocação de uma barraca para venda de comes e bebes, durante os meses de julho a setembro de 2015, no terreno adjacente à Capitania do Porto do Porto Santo; _____

Esta deliberação foi tomada com os votos contra do Presidente, Dr.º Filipe Menezes e dos Vereadores Emanuel Melim e Carlos Melim, e abstenção do Vereador Nuno Batista. Mais deliberaram notificar o requerente ao abrigo da audiência prévia, da intenção de indeferir a sua pretensão com os fundamentos alegados, de apesar reconhecerem que são jovens universitários, trata-se de concorrência desleal para com os estabelecimentos que laboram todo o ano. _____

e) Deferir o pedido do Sr.,º **Paulo Jorge de Menezes Ornelas** (proc. n.º 2463/2015 2- 1.1.36.1), solicitando autorização para passeios a cavalo, na Alameda do Infante; _____

Esta deliberação foi tomada por unanimidade com os votos favoráveis do Presidente, Dr.º Filipe Menezes e dos Vereadores Carlos Melim, Emanuel Melim e Nuno Batista. _____

f) Deliberaram pela intenção de indeferir o pedido de **Rogério Maria Gonçalves dos Santos** (proc. n.º2814/2005 2-1.1.14.3), para atribuição de licença para venda de Waffles, em regime de franchising, numa mota Vespa, durante as três últimas semanas do mês de agosto; _____

Esta deliberação foi tomada com os votos contra do Presidente, o Dr.º Filipe Menezes e dos Vereadores Emanuel Melim, Carlos Melim, e Nuno Batista. Mais

Livro	Folhas

deliberaram notificar o requerente ao abrigo da audiência prévia, da intenção de indeferir a sua pretensão com os fundamentos alegados de falta de elementos para instruir bem o processo. _____

g) Deliberaram pela intenção de indeferir o pedido de **Maria da Conceição Lopes Timóteo** (proc. n.º1731/2005 2-1.1.17.2), a solicitar a viabilização de licença para circular com dois TUC TUC, em passeios turísticos; _____

Esta deliberação foi tomada com os votos contra do Presidente Filipe Menezes e dos Vereadores Emanuel Melim, Carlos Melim, e Nuno Batista. Mais deliberaram notificar a requerente da intenção do indeferimento da sua pretensão com os fundamentos alegados, falta de elementos e não fazer parte das competências da Câmara autorizar a circulação solicitada. _____

h) Deferir parcialmente o pedido de **Mauro Fernando Coelho Santos** (proc. n.º 2826/2015 2- 1.1.13.4), para colocação de uma bancada móvel para venda de artesanato, junto ao Largo do Tribunal, nos meses de Junho a Setembro de 2015;

Esta deliberação foi tomada com os votos favoráveis do Presidente Filipe Menezes e dos Vereadores Emanuel Melim, Carlos Melim e Nuno Batista. _____

i) Deferir sob condição suspensiva de, no prazo de 10 dias, apresentar o comprovativo da autorização do proprietário do terreno, o pedido de **José Rogério do Ó Drumond** (proc. n.º 2837/2015 2- 1.1.13.4), para exploração de uma barraca, colocada na Rua João Santana, durante os dias 19 a 24 de junho, nas festas do Concelho - São João 2015; _____

Esta deliberação foi tomada por unanimidade com os votos favoráveis do Presidente Filipe Menezes e dos Vereadores Carlos Melim, Emanuel Melim e Nuno Batista. _____

j) Deferir sob condição suspensiva de, no prazo de 10 dias, apresentar o

comprovativo da autorização do proprietário do terreno, o pedido de **José Martinho de Oliveira** (proc. n.º 2962/2015 2- 1.1.13.4), para colocação de uma barraca para venda de produtos hortícolas na Rua João Santana, nos meses de julho a setembro de 2015; _____

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis dos Vereadores Carlos Melim, Emanuel Melim e Nuno Batista. Não esteve presente no momento da discussão nem da sua votação na parte que lhe respeita, o Presidente Filipe Menezes de Oliveira, por ter invocado impedimento, uma vez que o requerente é seu familiar direto. _____

k) Deferir o pedido de **Ana Bela Vasconcelos Alves Ferreira** (proc. n.º 2969/2015 2-1.1.7.12), solicitando licença de ruído para o estabelecimento “Mr. Outlet-Porto Santo do dia 13 para 14 de junho, até às 02h00; _____

Esta deliberação foi tomada por unanimidade com os votos favoráveis do Presidente Filipe Menezes e dos Vereadores Carlos Melim, Emanuel Melim e Nuno Batista. _____

l) Indeferir liminarmente os pedidos de **Ana Bela Vasconcelos Alves Ferreira** (proc.N.ºs: 2972/2974/2976/2005 2-1.1.17.2), a solicitar a licença de ruído para o estabelecimento “Mr. Outlet-Porto Santo,” para os dias 19, 20 e 23 de junho, até às 02h00; _____

Esta deliberação foi tomada com os votos contra do Presidente, Dr.º Filipe Menezes e dos Vereadores Emanuel Melim, Carlos Melim, e com o voto favorável do Vereador Nuno Batista. Mais deliberaram notificar o requerente da intenção do indeferimento da sua pretensão com os fundamentos alegados na declaração de voto do Sr. Presidente. _____

Declaração de voto do Senhor Presidente, o Dr.º Filipe Menezes de Oliveira: “ O

Livro	Folhas

nosso sentido de voto é o indeferimento liminar, porquanto os pedidos melhor identificados nos pontos 25, 26 e 27 da ordem do dia, conflituem diretamente com a organização da Festa de São João, previamente aprovada em reunião de Câmara Municipal, regularmente convocada para o efeito. Mais se informa que um espetáculo com DJ não se coaduna com a discoteca ao ar livre nem com os espetáculos programados com artistas melhor identificados no Programa de S. João. _____

Pelo que, e face aos motivos acima invocados não se vislumbra qualquer fundamento ou justificação que sustente a pretensão da requerente. Notifique-se.” _____

m) Deferir o pedido de Ana Bela Vasconcelos Alves Ferreira (proc. n.º 2981/2015 2-1.1.7.12), solicitando licença de ruído para o estabelecimento “Mr. Outlet-Porto Santo do dia 27 para 28 de junho, até às 02h00; _____

Esta deliberação foi tomada por unanimidade com os votos favoráveis do Presidente Filipe Menezes e dos Vereadores Carlos Melim, Emanuel Melim e Nuno Batista. _____

PROPOSTAS: O Sr. Presidente da Câmara, Filipe Menezes de Oliveira, submeteu à apreciação e votação do órgão executivo, as seguintes propostas: _____

1) “PROPOSTA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO DO PORTO SANTO - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO _____

1 - Do fundamento da necessidade _____

Análise da situação financeira do Município para efeitos da aplicação da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e, mais recentemente, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto a qual regula o REGIME JURÍDICO DA RECUPERAÇÃO FINANCEIRA

MUNICIPAL. _____

Nestes termos, considerando que nos encontramos em face de uma necessidade premente poderá proceder-se à abertura de um procedimento que legitime a mencionada contratação, sugerindo-se, desde já, que sejam despoletadas as diligências necessárias para o efeito, através da realização de um procedimento de ajuste direto que concretize esta prestação de serviços nos termos a seguir referidos. _____

2 - Do objeto do fornecimento ou contratação _____

O objeto da contratação ora proposta consiste na prestação de “**Consultoria Financeira**” e compreende a realização dos seguintes trabalhos. _____

· FASE 1: Análise da situação financeira do Município, nomeadamente no que respeita à posição do Município face às Leis n.º 53/2014, de 25 de agosto e n.º 73/2013, de 3 de setembro, níveis de endividamento e passivos de curto, médio e longo prazo, incluindo empresas municipais e empresas participadas, e posição das responsabilidades face aos níveis de receita e despesas estruturais do Município. _____

· FASE 2: Apoio aos Serviços Municipais na Produção de Relatórios Trimestrais de Acompanhamento do Plano Financeiro, nos termos do artigo 12º da Lei 43/2012, o qual estabelece os termos de acompanhamento do PAEL. _____

· FASE 3: Apoio e acompanhamento aos Serviços Municipais na elaboração dos documentos previsionais, por forma a compatibilizar a consonância dos mesmos com o Plano Financeiro e os objetivos do PAF/PAEL. _____

3 - Da estimativa do valor do contrato _____

Estabelece-se o valor de 8.696,00€ (oito mil seiscientos e noventa e cinco euros) como valor máximo admitido para a presente contratação a que acrescerá o IVA à

Livro	Folhas

taxa legal em vigor, se aplicável. _____

Ao valor referido no número anterior será aplicável a redução remuneratória prevista no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro - Orçamento do Estado para 2015 (LOE 2015), conjugado com o disposto no n.º artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, uma vez que nos encontramos perante um serviço com idêntico objeto e/ou contraparte relativamente a outros cujos contratos foram celebrados no ano de 2014. _____

Assim, o valor da redução a aplicar será o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, conjugado com o artigo 4.º da citada Lei n.º 75/2014, ou seja, 8%, **ficando desta forma definido que o valor base do presente procedimento será de 8.000,32€ (oito mil euros e trinta e dois cêntimos), valor este que constitui o valor máximo aceite para a proposta a formular pela entidade que vier a ser convidada a fazê-lo, a que acrescerá um valor de 1.760,07 € (mil setecentos e sessenta euros e sete cêntimos) de IVA, se aplicável.** _____

4 - Fundamento do procedimento da contratação _____

“Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, (...), nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.” Definindo o n.º 12 do mesmo

preceito legal que **“Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.”**, aplicando-se-lhe in casu, por analogia, a Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, nomeadamente sempre que se estejam em causa contratos de aquisição de serviços, como sucede no caso vertente. _____

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, **o Executivo Municipal deverá emitir parecer relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º, isto é, confirmando que o objeto inerente à avença agora proposta configura a execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.** Sublinha-se, neste caso, que estamos perante uma duplicação, pois na verdade, o parecer prévio vinculativo referido na alínea a) do n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro - Orçamento do Estado para 2015 - corresponde exatamente ao conteúdo do parecer exigido no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. _____

No que se refere à demonstração da inexistência de pessoal em situação de requalificação, através da Nota n.º 5/JP/2014, onde se encontra exarado o Despacho n.º 2556/2014 do Secretário de Estado da Administração Pública, a Associação Nacional dos Municípios Portugueses foi informada de que a

Livro	Folhas

Administração Local se encontra abrangida pela aplicabilidade da Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro, mas que está dispensada de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), pelo que não é necessário solicitar o parecer prévio. _____

Deverá ainda, em conformidade com o disposto nas alíneas b) e c) do referido n.º 6 do artigo 75.º da LOE 2015, ser emitida declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente e demonstrada a aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do mesmo artigo, o que, se dá por cumprido face ao teor da presente informação. _____

Por último, quanto ao procedimento da contratação em concreto, em cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e nos artigos 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugados com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, o procedimento concursal deverá seguir os trâmites do AJUSTE DIRETO. _____

5 - Assunção do compromisso _____

O compromisso tem por base a assunção de compromissos nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, devendo o Serviço de Contabilidade e Aprovisionamento diligenciar no sentido de dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso). _____

6 - Inscrição nos documentos previsionais _____

A despesa decorrente da celebração de contrato ora proposta tem adequado enquadramento no Orçamento do Município do Porto Santo do exercício de 2015, na classificação orgânica/económica 0103/02021409. _____

No que respeita à assunção do compromisso da despesa, deverá o Serviço de Contabilidade e Aprovisionamento diligenciar pelo cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso). _____

7 - Proposta das entidades a convidar _____

De acordo com o estabelecido no artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114º do Código dos Contratos Públicos, poderá ser convidada a apresentar proposta a seguinte empresa: _____

a) **Marques da Cunha, Arlindo Duarte e Associados, SROC, LDA.** _____

Rua Júlio de Brito, 108 4150 Porto _____

T: 22 610 18 42 F: 22 610 18 36 _____

8 - Proposta de critérios de adjudicação _____

Não aplicável. _____

9 - Prazo de execução _____

O prazo de execução do contrato de prestação de serviços será até o final do corrente ano. _____

10 - Sessão de negociação _____

Não aplicável. _____

11 - Especificação do caderno de encargos _____

Junta-se em anexo à presente informação para aprovação superior. _____

Submetida à votação, esta proposta foi aprovada, por maioria, com os votos favoráveis do presidente Filipe Menezes de Oliveira e dos vereadores Emanuel Melim e Carlos Melim e com o voto contra do vereador Nuno Batista, que remeteu para declarações de voto anteriores, de outros ajustes diretos que foram feitos. _

2) “PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO E

Livro	Folhas

EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIA PARA PROMOÇÃO TURÍSTICA DA MARCA E ILHA DE PORTO SANTO E DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS - 1ª Fase - AJUSTE DIRETO. _____

1. Enquadramento e objeto do procedimento de ajuste direto _____

No âmbito da implementação de uma política de promoção da Marca e da Ilha do Porto Santo, quer internamente, quer a nível internacional, através de uma estratégia de comunicação sistemática e apoiada em peças e produções audiovisuais que a complementem e tornem perceptível a eficaz junto do mercado-alvo. Assim, face à ausência de recursos internos para levar a efeito a generalidade das tarefas associadas, entende-se que a contratação de uma empresa especializada nesta área constitui a melhor opção de para materializar as mesmas. _____

1.1 Tarefas associadas ao presente procedimento _____

- Criação da letra da música Porto Santo da autoria de João Gil _____
- Contratação dos músicos para gravação do tema Porto Santo _____
- Contratação da Celina da Piedade para cantar a música Porto Santo _____
- Gravação da música Porto Santo em estúdio profissional _____
- Gravação em vários suportes digitais em formato cantado e instrumental _____
- Aquisição dos direitos totais da música _____
- Deslocação da equipa de marketing, filmagens e músicos a Porto Santo _____
- Gravação do videoclip Porto santo - Gravação dos vídeos "Segredos do Porto Santo" _____
- Recolha de material fotográfico e multimédia _____
- Tertúlia dos Músicos João Gil e Celina da Piedade com a comunidade artística do Porto Santo com gravação vídeo. _____

2. Da estimativa do valor do contrato _____

Prevendo-se que os serviços a contratar tenham a duração aproximada de seis meses, e atendendo ao atrás exposto, propõe-se que o valor máximo admitido para a presente contratação seja de 8.000€ (oito mil euros) a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, se aplicável. _____

Ao valor apresentado não será aplicável a redução remuneratória prevista no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro - Orçamento do Estado para 2015 (LOE 2015), conjugado com o disposto no n.º artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, nos uma vez que não nos encontramos perante um serviço com idêntico objeto e/ou contraparte relativamente a outros cujos contratos foram celebrados no ano de 2014. _____

3. Fundamento do procedimento da contratação e enquadramento legal _____

“Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, (...), nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.” Definindo o n.º 12 do mesmo preceito legal que *“Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo*

Livro	Folhas

número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.”, aplicando-se-lhe in casu, por analogia, a Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, nomeadamente sempre que se estejam em causa contratos de aquisição de serviços, como sucede no caso vertente. _____

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, **o Executivo Municipal deverá emitir parecer relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º, isto é, confirmando que o objeto inerente à avença agora proposta configura a execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.** Sublinha-se, neste caso, que estamos perante uma duplicação, pois na verdade, o parecer prévio vinculativo referido na alínea a) do n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro - Orçamento do Estado para 2015 – corresponde exatamente ao conteúdo do parecer exigido no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. _____

No que se refere à demonstração da inexistência de pessoal em situação de requalificação, através da Nota n.º 5/JP/2014, onde se encontra exarado o Despacho n.º 2556/2014 do Secretário de Estado da Administração Pública, a Associação Nacional dos Municípios Portugueses foi informada de que a Administração Local se encontra abrangida pela aplicabilidade da Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro, mas que está dispensada de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), pelo que não é

necessário solicitar o parecer prévio. _____

Deverá ainda, em conformidade com o disposto nas alíneas b) e c) do referido n.º 6 do artigo 75.º da LOE 2015, ser emitida declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente e demonstrada a aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do mesmo artigo, o que, se dá por cumprido face ao teor da presente informação. _____

Quanto ao procedimento da contratação em concreto, tendo em conta os valores máximo aceites para a execução das tarefas associadas ao serviço e o facto de não ser possível, pela sua natureza, a sua satisfação por via dos recursos próprios do Município e em cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e dos artigos 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2009 de 29 de janeiro, na atual redação, o procedimento concursal deverá seguir os trâmites do AJUSTE DIRETO, _____

4. Assunção do compromisso _____

O compromisso tem por base a assunção de compromissos nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, devendo a Serviço de Contabilidade e Aprovisionamento diligenciar no sentido de dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso). _____

5. Inscrição nos documentos previsionais _____

A despesa decorrente da celebração de contrato ora proposta tem adequado enquadramento na Proposta do Orçamento do Município do Porto Santo do exercício de 2015, na qualificação orgânica/económica 0103/020217. _____

6. Proposta das entidades a convidar: _____

7. De acordo com o estabelecido no artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114º do Código

Livro	Folhas

dos Contratos Públicos, poderá ser convidada a apresentar proposta a seguinte empresa: _____

a) Popular Jump Unipessoal, Lda _____

Rua do Brasil, n.º6, _____

4520-203 Santa Maria da Feira _____

mail@pjump.com _____

8. Nomeação de Júri: _____

Não aplicável. _____

Delegação de competências: _____

Propõe-se ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, a delegação de competência na Chefe da Divisão administrativa e de Recursos Humanos, Dr.ª. Elma Cristina Ornelas Rodrigues Vasconcelos, para: ____

· Prestar esclarecimentos; _____

· Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas e entrega dos documentos de habilitação; _____

· Possibilidade de deliberação sobre a manutenção da suspensão do prazo fixado para apresentação das propostas, conforme previsto no n.º 4 do artigo 61.º do CCP; e _____

· Proceder à audiência prévia por não entrega dos documentos de habilitação. ____

9. Aprovação das peças de procedimento: _____

Em anexo junta-se convite e caderno de encargos para aprovação, tendo o caderno de encargos sido elaborado em conjunto com o serviço requisitante. ____

10. Proposta de critérios de adjudicação _____

Não aplicável. _____

11. Prazo de execução _____

O fornecimento deverá estar concluído até 31 de dezembro do corrente ano. _____

12. Sessão de negociação _____

Não aplicável. _____

Submetida à votação, esta proposta foi aprovada, por maioria, com os votos favoráveis do presidente Filipe Menezes de Oliveira e dos vereadores Emanuel Melim e Carlos Melim e com o voto contra do vereador Nuno Batista, que remeteu para declarações de voto anteriores de outros ajustes diretos que foram feitos e acrescentando que é uma questão de estratégia, que na sua opinião poderia ser outra, respeitando no entanto a estratégia tomada. _____

3) “ PROPOSTA DE TOLERÂNCIA DE PONTO PARA O DIA 23 DE JUNHO DE 2015 __

Considerando que: _____

O Município do Porto Santo tem por missão, entre outros, uma política de desenvolvimento económico e sócio-cultural, que promova e assegure os usos, costumes e tradições populares, como são disso exemplo as Festas do Concelho.

As Festas do Concelho, e do nosso Padroeiro, São João, são festividades especialmente vividas pelos porto-santenses, bem como por muitos turistas, que escolhem esta semana para o gozo de férias na ilha do Porto Santo. _____

Esta data (terça-feira, 23 de junho) está inserida na chamada “Festas do Concelho, dias em que os trabalhadores do Município, à semelhança dos demais trabalhadores de outras entidades, aproveitam estes dias festivos para se divertirem e conviverem; _____

Proponho que a Câmara delibere aprovar tolerância de ponto a todos os trabalhadores do Município, no dia 23 de junho de 2015, sem prejuízo de serem assegurados os serviços e atividades imprescindíveis ou indispensáveis ao regular funcionamento da Câmara Municipal.” _____

Livro	Folhas

Submetida à votação, esta proposta foi aprovada, por unanimidade, com os votos favoráveis do presidente Filipe Menezes de Oliveira e dos vereadores Emanuel Melim, Carlos Melim e Nuno Batista, que aproveitou para desejar um feliz S. João a todos os funcionários e felicitá-los pelo bom desempenho desde o início do ano.

4) “RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DA EMPRESA MUNICIPAL AREAL DOURADO - EVENTOS, GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS E AÇÃO SOCIAL, E.E.M., RESPEITANTES AO EXERCÍCIO DE 2014”, como constante em anexo à ata. _ Referindo-se a este ponto, o Senhor Presidente, Filipe Menezes de Oliveira salientou que o executivo, não obstante ter solicitado de forma clara e objectiva aos liquidatários das empresas, nos termos do que está previsto na Lei, artigo 42.º, da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, o Relatório de Gestão de Contas de 2014, todos os elementos que estão lá previstos nunca foram entregues, mas sim os balancetes. Foi pedido a título informal e a título formal, com documentação comprovativa dessa situação. O liquidatário da empresa Municipal Areal Dourado, o Dr. Miguel Fonseca acabou por entregar, ressaltando, no entanto, à vista do senhor Presidente que os relatórios e documentos solicitados estariam na posse do mesmo desde fevereiro do corrente ano, facto que o levou a questionar, qual a razão de não terem sido entregues oportunamente, mas só nesta data. Salientou ainda, não ser permitido que haja tamanha irresponsabilidade e incumprimento da Lei. _____

Ainda assim, evidenciou o facto de o Dr. Miguel Fonseca ter percebido a razão pela qual o executivo estar preocupado e descontente, ao contrário do Engenheiro Ruben Abreu, que não entregou a documentação, nem à contabilidade, nem à Câmara, apesar de todos os pedidos feitos pelo executivo, tendo sido ambos os liquidatários, alertados para as sanções que poderiam advir

dessas omissões. O interesse do Município foi sempre, exclusivamente, o de salvaguardar a posição do executivo e zelar pelo interesse público, tendo sido dada a oportunidade de resolverem a questão tempestivamente, a qual o Dr. Miguel Fonseca aceitou tardiamente. _____

O Vereador Nuno Batista interveio, acatou o seu sentido de voto, a abstenção, porque sendo tomada uma posição mais forte poderia, de alguma forma, estar a demonstrar que estaria a tomar partido de uma situação que lamentou, não culpando ninguém, apenas o degradar do relacionamento entre o executivo e aqueles que eram, até à data, os liquidatários. Impôs-se somente, quando se procurou passar uma imagem de competências, quando a situação deveria ser tratada de uma outra forma. _____

Submetida à votação, esta proposta foi reprovada, por maioria, com os votos contra do presidente, Filipe Menezes de Oliveira, com base no documento da certificação legal de contas, e conforme ofício enviado ao Dr. Miguel Fonseca, parte que de seguida se transcreve: “...face ao referido na certificação legal de contas de 2014, da empresa municipal Areal Dourado, de que é Vossa Exa. liquidatário, documento em que se refere que as contas não refletem a realidade da empresa, sugerimos que as mesmas sejam refeitas, de acordo com as sugestões do Fiscal Único, o que provavelmente se traduzirá numa alteração de estimativas para 2015.”, e dos vereadores Carlos Melim e Emanuel Melim, e com a abstenção do vereador Nuno Batista, que remeteu para as palavras proferidas sobre este mesmo assunto. _____

5)“PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LIQUIDAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EMPRESA MUNICIPAL AREAL DOURADO, EVENTOS, GESTÃO DE EQUIPAMENTOS

Livro	Folhas

CULTURAIS E DESPORTIVOS E AÇÃO SOCIAL, E.E.M, NOMEAÇÃO DO LIQUIDATÁRIO E FISCAL ÚNICO E FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÃO _____

Considerando que, _____

A Assembleia Municipal deliberou, sobre proposta da Câmara Municipal, a 26 de fevereiro de 2013, a dissolução da Areal Dourado, Eventos, Gestão de Equipamentos Culturais e Desportivos e Ação social, E.E.M, nomeadamente o seguinte: _____

“(…) Que seja proposto como liquidatário o atual Vogal do Conselho De Administração, o Dr. Miguel Fonseca, para intervir sozinho em todos os atos de liquidação, até ao encerramento final, que deverá ter lugar no prazo máximo de 3 anos , conforme estipulado no nº 1 e 2 do Artº 150º do Código das Sociedades Comerciais, ou até que estejam concluídos os procedimentos de contratação de funcionários da sociedade pelo Município de Porto Santo por transmissão global dos ativos e passivos que serão também da inteira responsabilidade do Município de Porto Santo. _____

Que a remuneração do gerente liquidatário seja correspondente ao atual vencimento do Vogal do Conselho de Administração, no montante de € 1229.15 (mil duzentos e vinte e nove euros e quinze cêntimos); _____

(…) _____

Considerando igualmente que, _____

Pese embora a referida deliberação, de acordo com o disposto no artigo 150.º do Código das Sociedades Comerciais: _____

“1 - A liquidação deve estar encerrada e a partilha aprovada no prazo de dois anos a contar da data em que a sociedade se considere dissolvida, sem

prejuízo de prazo inferior convencionado no contrato ou fixado por deliberação dos sócios. _____

2 - O prazo estabelecido no número anterior só pode ser prorrogado por deliberação dos sócios e por período não superior a um ano.(...)" _____

Pelo que, em termos de registo resulta o entendimento de que, não obstante o prazo de liquidação possa efetivamente ter como limite máximo os três anos (que a Assembleia a tempo deliberou, sobre proposta desta Câmara), o prazo de liquidação é de dois anos (tal como figura do registo comercial da aludida empresa), podendo ser prorrogado pelo prazo acrescido de um ano, nos termos do n.º 2 do supracitado preceito legal. _____

Considerando assim, _____

Que o prazo de dois anos, para liquidação total da Empresa Municipal Areal Dourado, E.E.M, se demonstrou insuficiente, como aliás se previa à altura, mas que a referida empresa se encontra numa fase muito próxima de proceder ao encerramento; _____

Que, revelando-se manifestamente insuficiente o prazo de dois anos previsto no artigo 150º do CSC, para a consumação do processo de liquidação e encerramento da empresa, deverá a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal a apreciação e deliberação da prorrogação do prazo de liquidação da Areal Dourado, EEM, a nomeação de liquidatário, a sua remuneração, e bem assim nomear o fiscal único. _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal: _____

1. A apreciação e deliberação da prorrogação do prazo da liquidação da referida empresa municipal pelo prazo de seis meses, nos termos do artigo 150º do Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de

Livro	Folhas

setembro, com efeitos ao dia seguinte ao terminus do prazo inicial, 26 de fevereiro de 2015, em cumprimento do disposto nos artigos 61.º e 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; _____

2. Nomear o Dr. Miguel Matos da Fonseca, como liquidatário, para intervir sozinho em todos os atos de liquidação, até ao encerramento final e pelo período da prorrogação, com efeitos a partir da data da deliberação em sede de Assembleia Municipal; _____

3. Fixar a remuneração do liquidatário no montante de €1.229,15 (mil duzentos e vinte e nove euros e quinze cêntimos); _____

4. A nomeação da Grant Thornton&Associados - SROC, Lda como fiscal único, para o mesmo período; _____

5. Fixar a remuneração do fiscal único no montante de € 1.000,00 (mil euros); _____

6. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 61.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que as presentes deliberações sejam remetidas à Direção Geral das Autarquias Locais e à Inspeção Geral das Finanças, no prazo de 15 dias.” _____

Submetida à votação, esta proposta foi aprovada, por maioria, com os votos favoráveis do presidente Filipe Menezes de Oliveira e dos vereadores Emanuel Melim e Carlos Melim e com a abstenção do vereador Nuno Batista que remeteu para o que já havia sido dito no ponto anterior. _____

6) “PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LIQUIDAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EMPRESA MUNICIPAL PORTO SANTO VERDE, GEOTURISMO E GESTÃO AMBIENTAL, E.E.M., EM LIQUIDAÇÃO, DESTITUIÇÃO DO LIQUIDATÁRIO, NOMEAÇÃO DO NOVO LIQUIDATÁRIO E FISCAL ÚNICO E FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES _____

Considerando que, _____

A Assembleia Municipal deliberou, sobre proposta da Câmara Municipal, a 26 de fevereiro de 2013, a dissolução da Porto Santo Verde, Geoturismo e Gestão Ambiental, E.E.M, nomeadamente o seguinte: _____

*“(…)**Que seja proposto como liquidatário o atual Vogal do Conselho De Administração, o Eng. Rúben Abreu, para intervir sozinho em todos os atos de liquidação, até ao encerramento final, que deverá ter lugar no prazo máximo de 3 anos , conforme estipulado no nº 1 e 2 do Artº 150º do Código das Sociedades Comerciais, ou até que estejam concluídos os procedimentos de contratação de funcionários da sociedade pelo Município de Porto Santo por transmissão global dos ativos e passivos que serão também da inteira responsabilidade do Município de Porto Santo.*** _____

Que a remuneração do gerente liquidatário seja correspondente ao atual vencimento do Vogal do Conselho de Administração, no montante de € 1500.00 (mil e quinhentos euros);” _____

(…) _____

Considerando igualmente que, _____

Pese embora a referida deliberação, de acordo com o disposto no artigo 150.º do Código das Sociedades Comerciais: _____

“1 - A liquidação deve estar encerrada e a partilha aprovada no prazo de dois anos a contar da data em que a sociedade se considere dissolvida, sem prejuízo de prazo inferior convencionado no contrato ou fixado por deliberação dos sócios. _____

2 - O prazo estabelecido no número anterior só pode ser prorrogado por deliberação dos sócios e por período não superior a um ano.(…)” _____

Pelo que, em termos de registo resulta o entendimento de que, não obstante o

Livro	Folhas

prazo de liquidação possa efetivamente ter como limite máximo os três anos (que a Assembleia a tempo deliberou, sobre proposta desta Câmara), o prazo de liquidação é de dois anos (tal como figura do registo comercial da aludida empresa), podendo ser prorrogado pelo prazo acrescido de um ano, nos termos do n.º 2 do supracitado preceito legal. _____

Considerando assim, _____

Que o prazo de dois anos, para liquidação total da Empresa Municipal Porto Santo Verde, E.E.M, se demonstrou insuficiente, como aliás se previa à altura; _____

Que pese embora se encontrem resolvidas as questões relacionadas com a internalização da atividade e contratação dos trabalhadores, encontrando-se praticamente finda a integração dos mesmos, apenas remanescendo uma trabalhadora em período experimental, certo é que se encontram por resolver diversas questões necessárias e urgentes, nomeadamente a o pagamento de dívidas, negociação das mesmas e eventuais acordos de pagamento, sem as quais não será possível concluir a liquidação; _____

Que, revelando-se manifestamente insuficiente o prazo de dois anos previsto no artigo 150º do CSC, para a consumação do processo de liquidação e encerramento da empresa, deverá a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal a apreciação e deliberação da prorrogação do prazo de liquidação da Porto Santo Verde, EEM, nomeação do liquidatário, sua remuneração, bem como nomear o fiscal único. _____

Que o liquidatário nomeado em fevereiro de 2013, Eng. Ruben Abreu, não obstante interpelado para o efeito, tem incumprido sistematicamente dos deveres de informação previstos no artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que prevê que as “empresas locais devem facultar, de forma completa e

atempadamente, os seguintes elementos aos órgãos executivos das respetivas entidades públicas participantes, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo: _____

a) Projetos dos planos de atividades anuais e plurianuais; _____

b) Projetos dos orçamentos anuais, incluindo estimativa das operações financeiras com o Estado e as autarquias locais; _____

c) Planos de investimento anuais e plurianuais e respetivas fontes de financiamento; _____

d) Documentos de prestação anual de contas; _____

e) Relatórios trimestrais de execução orçamental; _____

f) Quaisquer outras informações e documentos solicitados para o acompanhamento sistemático da situação da empresa local e da sua atividade, com vista, designadamente, a assegurarem a boa gestão dos fundos públicos e a evolução institucional e económico-financeira.” _____

Pelo que deverá o mesmo liquidatário ser destituído com fundamento nesse mesmo incumprimento e na falta pontual do cumprimento das alíneas supra transcritas. _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal: _____

1. A apreciação e deliberação da prorrogação do prazo da liquidação da referida empresa municipal pelo prazo um ano, nos termos do artigo 150º do Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, com efeitos ao dia seguinte ao terminus do prazo inicial, 26 de fevereiro de 2015, em cumprimento do disposto nos artigos 61.º e 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; _____

2. Nos termos e com os fundamentos constantes na presente proposta, a

Livro	Folhas

destituição do Eng. Ruben Abreu e a nomeação de Liseta Márcia Oliveira, como liquidatária, para intervir sozinha em todos os atos de liquidação, até ao encerramento final, com efeitos a partir da data da deliberação em sede de Assembleia Municipal e mandar a mesma para a prestação da conta de 2014;

3. Que a função a exercer pela liquidatária a nomear não será remunerada; _____

4. A nomeação de Marques da Cunha, Arlindo Duarte e Associados, SROC, Lda, como fiscal único; _____

5. A fixação da remuneração do fiscal único no montante de € 5.000,00 (cinco mil euros) por exercício, sem prejuízo de trabalhos adicionais serem faturados à parte; _____

6. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 61.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que as presentes deliberações sejam remetidas à Direção Geral das Autarquias Locais e à Inspeção Geral das Finanças, no prazo de 15 dias. _____

Submetida à votação, esta proposta foi aprovada, por maioria, com os votos favoráveis do presidente Filipe Menezes de Oliveira e dos Vereadores Emanuel Melim e Carlos Melim e com a abstenção do Vereador Nuno Batista, que remeteu para o que já havia sido dito antes. _____

7) “ALARGAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE BAR SITUADOS NA CIDADE, PARA O VERÃO DE 2015 E FESTAS DO CONCELHO - SÃO JOAO 2015 _____

Considerando que, _____

O regulamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do município de porto santo prevê no seu artigo 5.º, alínea a) um regime especial que determina que “os cafés, cervejarias,

casas de chá, restaurantes, snack-bares, self-services e estabelecimentos análogos, (...) podem estar abertos entre as 6 e as 2 horas da manhã de todos os dias da semana”. _____

O mesmo regulamente prevê que a Câmara Municipal pode *“Alargar os limites fixados nos artigos 4.º e 5.º, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em localidades em que os interesses de certas atividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem.”* _____

No entanto, é de facto indiscutível que os nossos comerciantes atravessam períodos complicados e que necessitam de rentabilizar em pleno os seus negócios; Considerando ainda, _____

O princípio da igualdade, entendo ser de autorizar a laboração dos estabelecimentos constantes da lista prevista no artigo 5.º do supra dito regulamento, que se situem no centro da cidade, até às 03h00 entre 15 de junho e 30 de setembro, **conquanto não afectarem a segurança, tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;** _____

Ainda, que importa uniformizar os horários de funcionamento dos Bares situados na Cidade, com os horários já aprovados para as “Barracas”; _____

Proponho, que a Câmara Municipal l delibere: _____

1. Aprovar e autorizar a laboração dos estabelecimentos constantes da lista prevista no artigo 5.º do supra dito regulamento, que se situem no centro da cidade, até às 03h00 entre 15 de junho e 30 de setembro, **conquanto não afectarem a segurança, tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;** ____

2. E, com respeito à mesma regra, aprovar o alargamento do horário de funcionamento, dos mesmos estabelecimentos, até às 06:00 dos dias 19 a 24 de Junho, período das Festas do Concelho - São João 2015; _____

Livro	Folhas

3. Mandar publicar a presente deliberação nos locais de estilo e dar, da mesma, conhecimento à Polícia de Segurança Pública; _____

Submetida à votação, esta proposta foi aprovada, por unanimidade, com os votos favoráveis do presidente Filipe Menezes de Oliveira e dos Vereadores Emanuel Melim, Carlos Melim e Nuno Batista. _____

DELIBERAÇÕES DIVERSAS: _____

1) 6.^a MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2015 - 5.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2015 - No uso da competência a que se refere o artigo 33.º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, o órgão executivo, ratificar o despacho da Presidente da Câmara, de 09 de junho de 2015, que aprovou a 5.^a Alteração ao Orçamento da Despesa de 2015, conforme mapa anexo, que importa, tanto em inscrições/reforços como em diminuições/anulações, no valor global de € 70.800,00 (setenta mil e oitocentos euros), sendo € 68.800,00 (sessenta e oito mil oitocentos euros) de natureza corrente e € 2.000,00 (dois mil euros) de capital, elaborada nos termos do disposto no ponto 8.3.1.5 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro. _____

Esta deliberação foi tomada, por maioria, com os votos favoráveis do presidente Filipe Menezes de Oliveira, que remeteu para a mesma declaração do voto da reunião anterior, e dos vereadores, Emanuel Melim e Carlos Melim e com o voto contra do vereador Nuno Batista que apresentou declaração de voto que de seguida se transcreve na íntegra. _____

Declaração de voto do Vereador Nuno Batista: “ *Voto contra, não pondo em questão nenhuma situação contabilística, ou de reforço de dotações, pois sendo a reunião no dia 12 de junho e a alteração feita no dia 09 de junho, não tenho*

dados em minha posse que me permita analisar a urgência, ressalvo que é contra a ratificação e não contra a alteração.” _____

Declaração de voto do senhor Presidente, Filipe Menezes de Oliveira: “ Face ao teor da declaração de voto do Vereador a urgência está devidamente fundamentada de facto e de direito face às informações da Câmara, contabilidade, aprovisionamento geral e sustentada no alerta da Chefe de Divisão.” _____

2) 6.^a MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2015 - 3.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2015 - No uso da competência a que se refere o artigo 33.º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, o órgão executivo, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, de 09 de junho de 2015, que aprovou, a 3.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos de 2015, conforme mapa anexo, no valor de € 2.000,00 (dois mil euros), elaborada nos termos do disposto no ponto 8.3.2.3 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro. _____

Esta deliberação foi tomada, por maioria, com os votos favoráveis do presidente Filipe Menezes de Oliveira e dos vereadores, Emanuel Melim e Carlos Melim e com o voto contra do vereador Nuno Batista. O senhor Presidente Filipe Menezes de Oliveira e o Vereador Nuno Batista apresentaram mesma declaração de voto do ponto anterior. _____

3) Ratificar, nos termos do disposto no artigo 35º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Vice-Presidente, de 12 de junho de 2015, que autorizou a emissão de licença de ruído à **Pirotecnia Minhota, Lda.** (proc. Nº2956/2015 2-1.1.7.12). _____

Livro	Folhas

Ratificado, por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Filipe Menezes de Oliveira e dos Vereadores, Carlos Melim e Emanuel Melim, e com a abstenção do Vereador Nuno Batista. _____

4) Ratificar, nos termos do disposto no artigo 35º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Presidente, de 28 de maio de 2015, o pedido de **Associação Cívica - Somos Porto Santo** (proc. n.º 2642/2015 2-1.1.21.4), para ocupação do domínio público e licença para realizar uma feira/mostra de artesanato, produtos agrícolas e feira de bens usados, na Rua Zarco, para o dia 06 de junho, entre as 17h00 e as 22h00. _____

Ratificado, por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente Filipe Menezes e dos Vereadores Carlos Melim, Emanuel Melim e Nuno Batista. _____

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram aprovadas em minuta, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzirem efeitos imediatos. _____

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram treze horas e quinze minutos, pelo que de tudo para constar lavrei a presente ata, em obediência ao disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que depois de aprovada vai ser assinada pelo Sr. Presidente do órgão executivo e por mim, _____ Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, na qualidade invocada. _____

-
-